



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

CONVITE Nº 03/20  
PROCESSO Nº 12/20  
CONTRATO Nº 26/20

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AGRONÔMICOS PARA DESENVOLVER PROJETOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE PARA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **RAFAEL MARTINS CONSULTORIA - ME**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos agronômicos para desenvolver projetos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para o município de Santa Rita D'Oeste.

Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Alaor Pasian, RG. nº 12.708.621-3-SSP/SP, CPF (MF) nº087.647.568-31, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **RAFAEL MARTINS CONSULTORIA - ME**, CNPJ Nº 33.190.205/0001-36, com sede na Chácara Lírios, Córrego da Maria Helena, 2755, Santa Fé do Sul, SP, CEP 15.775-000, ora representada na forma de seus atos constitutivos por Rafael Martins, RG. 43.118-590-6 e CPF nº 004.966.448-40.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Convite nº 03/20.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O presente convite tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos agronômicos para desenvolver projetos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para o município de Santa Rita D'Oeste.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO HORÁRIO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Prestação de Serviços Técnicos agronômicos para desenvolver projetos, é



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para o município de Santa Rita D'Oeste. O contratante deverá prestar os serviços semanalmente conforme segue:

Especialidade	Segunda	Quarta	Sexta
Agrônomo	Das 07:00 às 11:00 horas	Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas

Item	ESPECIALIDADE	Carga Horária Semanal	Profissionais
01	Agrônomo	20 horas	01

## 2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada irá executar os serviços junto a:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente  
- Avenida Brasil, 680

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 - Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 - O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 32.000,00** (trinta e dois mil reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2020, a saber:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.02.01 - Agricultura e Pecuária

Dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

20.605.0028.2036 - Manutenção dos Serviços Agricultura e Pecuária

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do serviço será efetuado mensalmente, diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal ou depósito em conta.

4.1.1 - Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2 - O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da referida documentação fiscal.

## CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato vigorará pelo período de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO** a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1 - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de pleno direito, amigavelmente ou por decisão judicial, nos seguintes casos:

- a) Se a **CONTRATADA** não der fiel cumprimento ao presente **CONTRATO** em todas as suas cláusulas;
- b) Se a **CONTRATADA** se dissolver de fato ou de direito;
- c) Se a **CONTRATADA** transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente **CONTRATO**.
- d) Por comunicação prévia de qualquer das partes, mesmo sem justificativa, no prazo de até 60 (sessenta) dias anterior ao pedido de rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO

8.1 - O **CONTRATANTE**, através de seus propositos, poderá acompanhar o andamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e expedir instruções verbais sobre a sua execução, podendo impugnar os recebimentos encontrados em desacordo com o proposto, devendo tais serviços ser refeitos pela **CONTRATADA**, correndo por sua conta as despesas advindas dessa situação.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá manter um proposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste **CONTRATO**.

## CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE

9.1 - O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TRANSPORTE

10.1 - As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste **CONTRATO** são de responsabilidade da



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GERÊNCIA

11.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Cláudio Tegon, RG. 20.272.799-3 e do CPF. 109.239.608-05, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, e pela CONTRATADA o Sr Rafael Martins, RG. 43.118-590-6, CPF nº 004.966.448-40 a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1.994 e 9.032 de 28 de abril de 1995 e legislação aplicável, no que couber.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA VINCULAÇÃO

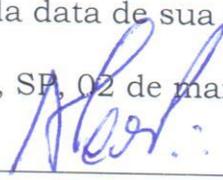
13.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA e todos os anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Santa Rita D'Oeste, SP, 02 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Alaor Pasian  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
Rafael Martins  
CPF nº 004.966.448-40

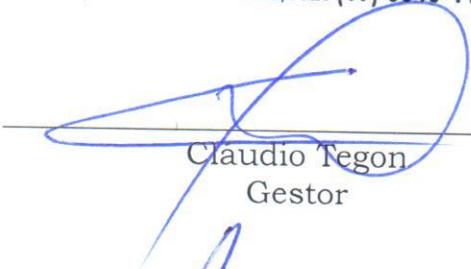


# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

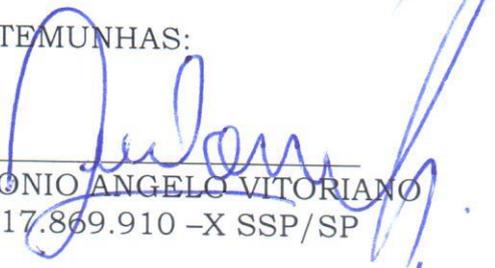
CNPJ 45.138.336/0001-53

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

  
\_\_\_\_\_  
Claudio Tegen  
Gestor

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO ANGELO VITORIANO  
RG. 17.869.910 -X SSP/SP

  
\_\_\_\_\_  
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA  
RG. 25.213.305-5 SSP/SP



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

CONTRATADO: Rafael Martins Consultoria – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):026/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos agrônômicos para desenvolver projetos junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para o município de Santa Rita D'Oeste.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Edemilson Silva Gomes/ OAB-SP nº 116258  
email:edemilson.gomes@bol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Santa Rita d'Oeste, 02 de março de 2020.



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antônio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, Santa Rita d'Oeste/SP

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone (s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALAOR PASIAN

Cargo: PREFEITO

CPF:087.647.568-31 RG: 12.708.621-3-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/03/1967

Endereço residencial completo: Rua Clemente Batista de Souza, nº471, Residencial Boa Vista, cidade de Santa Rita d'Oeste/SP, CEP:15.780-000.

E-mail institucional: gabinete@santaritadoeste.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorpasian@hotmail.com

Telefone (s) (17) 3643-1123

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Martins

RG. 43.118-590-6

CPF nº 004.966.448-40

Cargo: Proprietário

Data de Nascimento: 24/02/1988

Endereço residencial completo: Chácara Lírios do Vale, nº2755, Córrego da Maria Helena, cidade de Santa Fé do Sul/SP, CEP:15780-000.

E-mail profissional: coord\_sucroalcool@hotmail.com

E-mail pessoal: coord\_sucroalcool@hotmail.com

Telefone (s):17-3631-1425/981209002

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.